

**SUPLEMENTO Nº 44/2022 À CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 12/2022 - FAPESC
ABROAD - COOPERAÇÃO INTERNACIONAL EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO E CONVÊNIOS BILATERAIS**

**ADESÃO À CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA
ERC - CONFAP - CNPq 2022**

“Research opportunities in Europe for active PhD researchers from Brazil”

Diretrizes para Proponentes do Estado de Santa Catarina

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC em conjunto com o Conselho Nacional das Fundações de Amparo à Pesquisa (CONFAP) e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), por intermédio da Chamada Transnacional Conjunta ERC - CONFAP - CNPQ 2022, sob a forma de cofinanciamento, torna pública a oportunidade para pesquisadores vinculados a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTI), com sede e foro no estado de Santa Catarina (SC) a submeterem projetos de pesquisa conjunta, que foram aprovados na Chamada Transnacional Conjunta ERC - CONFAP - CNPQ 2022, que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação de Santa Catarina e do país.

1 DO OBJETO

1.1 Apoiar projetos conjuntos em Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI), voltados a promover intercâmbios entre ICTIs catarinenses e pesquisadores europeus já apoiados por subsídios do Conselho Europeu de Pesquisa (ERC), financiados pela União Europeia - UE.

2 DO CONTEXTO

2.1 A presente chamada para submissões é lançada no âmbito do:

a) Acordo de Implementação entre a Comissão Europeia e o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP) para fornecer oportunidades

de pesquisa na Europa para pesquisadores brasileiros, assinado em 13 de outubro de 2016;

b) Acordo Administrativo entre a Direção Geral de Pesquisa e Inovação da Comissão Europeia (DG RTD), por um lado, e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) e o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP), por outro lado, sobre os mecanismos de apoio à cooperação UE - Brasil em atividades de pesquisa e inovação, assinados em 19 de novembro de 2021;

c) Por se tratar de Chamada de Cooperação Internacional, as datas do cronograma estarão sujeitas a adequações, visto que, segue-se o calendário do CONFAP e Conselho Europeu de Pesquisa (*European Research Council – ERC*).

3 DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

3.1 Quanto ao(à) Proponente/Beneficiário(a):

- a) Possuir título de Doutor;
- b) Ser obrigatoriamente o coordenador da proposta;
- c) Residir no Estado de Santa Catarina;
- d) Possuir vínculo empregatício ou funcional com ICTI de Santa Catarina;
- e) Ter currículo e mantê-lo atualizado nas Plataformas de CTI da FAPESC, disponível no link: plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/, e Lattes do CNPq: lattes.cnpq.br/;
- f) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado;
- g) O(a) Proponente/Beneficiário(a) só poderá estar inscrito(a) em uma única proposta internacional a ser submetida;
- h) Possuir documento oficial do CONFAP com aprovação/recomendação do projeto à **CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA ERC - CONFAP - CNPq 2022**, o qual será exigido quando da submissão da proposta junto a Plataforma de CTI da FAPESC.

3.2 Quanto à Instituição Interveniente de vínculo do(a) Proponente/Beneficiário(a):

- a) Ser Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos, sediada e com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no estado sede em Santa Catarina;
- b) Ter Cadastro atualizado na Plataforma de CTI da FAPESC;
- c) Estar em conformidade com os demais critérios de elegibilidade apresentados na **CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA ERC - CONFAP - CNPq 2022**, junto ao link: <https://confap.org.br/news/confap-e-cnpq-lancam-chamada-para-pesquisadores-doutores-brasileiros-participarem-de-projetos-financiados-pelo-conselho-europeu-de-pesquisa/>

3.3 Quanto à Proposta:

- a) Ser submetida por um(a) único(a) proponente;
- b) A proposta deve apresentar plano de trabalho com ações e itens a serem realizados pelo Proponente/Beneficiário de maneira clara e objetiva, com adequação metodológica e orçamentária ao objeto da Chamada Pública;
- c) Além dos documentos comprobatórios dos critérios de admissibilidade, o Proponente/Beneficiário deverá submeter em Anexo a documentação comprobatória da aprovação/recomendação do projeto no mérito da **CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA ERC - CONFAP - CNPq 2022**;
- d) Poderão ser selecionadas apenas propostas contempladas (contratadas ou não), porém, com recomendação de mérito na **CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA ERC - CONFAP - CNPq 2022**, obedecendo a limitação financeira prevista na presente Chamada Pública;
- e) Poderão ser solicitadas adequações das propostas catarinenses selecionadas pela **CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA ERC - CONFAP - CNPq 2022**, que foram submetidas na Plataforma de CTI da FAPESC, em relação ao escopo e orçamento apresentado na suplementação orçamentária a ser disponibilizado ao projeto selecionado pela referida chamda, permitindo atender os critérios da presente Chamada Pública, que poderão ou não ser aprovadas;
- f) O projeto deve estar correlacionado a um ou mais objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS/ONU) (no campo “justificativa”, do formulário de submissão do projeto, deverá ser realizada a explicação dessa correlação).

4 DO CRONOGRAMA

Etapa	Prazo
Lançamento da Chamada Transnacional Conjunta ERC - CONFAP - CNPq 2022 no portal CONFAP	29/09/2022
Lançamento do Suplemento nº 44/2022 à Chama Pública FAPESC ABORAD Nº 12/2022 vinculado à CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA ERC - CONFAP - CNPq 2022 no site da FAPESC	04/10/2022
Submissão das propostas à CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA ERC - CONFAP - CNPq 2022 no site do CONFAP	Até 15/12/2022
Submissão dos projetos catarinenses selecionados na Chamada Transnacional Conjunta ERC-CONFAP-CNPq 2022 na Plataforma de CTI da FAPESC (<i>online</i>)	Primeiro semestre 2023 após resultado publicado do CONFAP
Resultado de admissibilidade	Até 30/06/20213
Período para apresentação de recursos	01/07/2023 até 04/07/2023
Resultado final de admissibilidade	07/07/2023
Resultado dos selecionados no site da FAPESC	12/07/2022
Período para apresentação de recursos administrativos	13 a 16/07/2023
Divulgação dos julgamentos dos recursos e resultado final	18/07/2023
Início dos termos de outorga com a FAPESC	A partir de 21/07/2023

5 DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Serão destinados o valor global de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pela FAPESC aos 05 (cinco) projetos mais bem classificados e selecionados na **CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA ERC - CONFAP - CNPq 2022**, submetidos por Proponente/Beneficiário(a) vinculado(a) a ICTs catarinenses, independentemente do valor total do projeto (somatório de todas as possíveis fontes nacionais e internacionais);

5.2 Cada projeto receberá cofinanciamento de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dentre os projetos selecionados/aprovados pela **CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA ERC - CONFAP - CNPq 2022**, submetido ao presente Suplemento;

5.2 Os intercâmbios científicos terão início no segundo semestre de 2023 e poderão ser realizados num prazo mais extenso (isto é, com a duração de 6 a 12 meses) ou divididos em visitas múltiplas e mais curtas, ou seja, para realizar experiências conjuntas ou atividades de pesquisa semelhantes.

5.3 As propostas submetidas ao presente Suplemento, pelo pesquisador sediado em Santa Catarina, deverá demonstrar a sua contribuição e relevância aos objetivos da referida chamada pública, ao ecossistema de CTI local/regional do estado de Santa Catarina e no delineamento do projeto submetido a essa Chamada Pública FAPESC.

6 DOS ITENS FINANCIÁVEIS

a) Passagem aérea ida e volta em classe econômica para a Europa, dentro do período de vigência do projeto de pesquisa europeu ao qual o proponente foi aceito;

b) Seguro-viagem com vigência referente ao projeto de pesquisa europeu ao qual o proponente foi aceito;

c) Diárias durante o período da pesquisa no valor de US\$ 200,00 (duzentos dólares), aproximadamente R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

7 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

7.1 Os projetos selecionados/aprovados pela Chamada **CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA ERC - CONFAP - CNPq 2022** deverão ser submetidas na Plataforma de CTI da FAPESC, pelo Proponente/Beneficiário, disponível no endereço eletrônico: plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/ - conforme cronograma previsto no item 4 desta Chamada Pública.

7.2 Os procedimentos exigidos pela entidade promotora da **CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA ERC - CONFAP - CNPq 2022** são obrigatórios e **não** são de responsabilidade da FAPESC. Portanto, devem ser consultados na página oficial do programa pelo link: <https://confap.org.br/news/confap-e-cnpq-lancam-chamada-para-pesquisadores-doutores-brasileiros-participarem-de-projetos-financiados-pelo-conselho-europeu-de-pesquisa/>

7.3 Os pesquisadores devem ler atentamente os documentos completos da **CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA ERC - CONFAP - CNPq 2022**, pois

especificam os detalhes relacionados à preparação da proposta, submissão, financiamento e critérios de seleção.

7.4 Juntamente à submissão do projeto na Plataforma de CTI da FAPESC, deverá ser anexada (plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/) cópia do projeto selecionado/aprovado pelo CONFAP, além de documento comprobatório com a aprovação/recomendação do projeto no mérito, conforme divulgação do Resultado Final da **CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA ERC - CONFAP - CNPq 2022**.

7.5 O(A) Proponente/Beneficiário(a), a IES e seus Representantes legais, as instituições de vínculo e outras participantes e os integrantes da equipe do projeto, deverão estar previamente cadastrados na Plataforma CTI da FAPESC.

7.6 Na última etapa do formulário *online* deverá ser anexada, em formato PDF e de forma legível, a seguinte documentação:

- a) Comprovante de vínculo empregatício ou funcional do Proponente/Beneficiário junto à sua Instituição Interviente;
- b) Cópia do diploma de doutor(a) do(a) Proponente/Beneficiário;
- c) Termo de anuência/concordância da proposta emitido pela Instituição interveniente, assinada pelo representante legal da Instituição (permitido a assinatura eletrônica);
- d) Cadastro atualizado da instituição interveniente na Receita Federal, pelo link: servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj
- e) Expirado o prazo limite indicado na presente Chamada Pública, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.

7.7 Além dos procedimentos exigidos pela entidade internacional executora da chamada pública, a FAPESC solicita, dentro do prazo descrito no item 4, a submissão do projeto na plataforma FAPESC (plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc) na chamada pública “12/2022 - FAPESC ABROAD - COOPERAÇÃO INTERNACIONAL EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E CONVÊNIOS BILATERAIS”:
<https://fapesc.sc.gov.br/2022/04/07/edital-de-chamada-publica-fapesc-n-12-2022-cooperacao-internacional-em-ciencia-tecnologia-e-inovacao-e-convenios-bilaterais-programa-fapesc-abroad-em-fluxo-contínuo/>

7.8 A referida chamada pública tem caráter de fluxo contínuo e congrega chamadas públicas internacionais n° 12/2022 de ciência, tecnologia e inovação as quais a FAPESC efetivou acordos de cooperação.

7.9 A proposta deverá comprovar, a viabilidade de execução das atividades previstas no plano de trabalho junto às instituições internacionais, a anuência de todas as instituições envolvidas, assim como a autorização de ingresso e o respeito às diretrizes sanitárias internacionais em vigência no país de destino.

8 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

8.1 Análise de admissibilidade

8.1.1 O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) da FAPESC procederá à análise de admissibilidade das propostas, verificando os títulos/itens 2, 3, 4 e 7 da presente Chamada.

8.1.2 As propostas que não atenderem aos itens mencionados acima serão previamente desclassificados da presente Chamada Pública.

8.2 Avaliação e Julgamento de Mérito

8.2.1 A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos nesta Chamada Pública será submetida à análise e julgamento de mérito pelo CPAA que, sempre que necessário solicitará a avaliação de consultores ad hoc reunidos ou não em Grupo de Trabalho específico para atender aos objetivos fins desta Chamada, podendo utilizar-se da modalidade online.

8.3 O CPAA tomará decisões segundo as regras e princípios estabelecidos na presente Chamada e na legislação vigente, com competência para julgar casos omissos, neste instrumento, interpretá-los, e inclusive, alterar prazos de inscrição, início e fim da Chamada Pública ou das suas fases de realização e submetidas a homologação da Diretoria Executiva.

8.4 Não será permitido integrar o CPAA, os Proponentes nesta Chamada Pública ou membros das equipes dos projetos. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a)** Possua interesse direto ou indireto;
- b)** Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c)** Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8.5 Critérios de Avaliação e Julgamento de Mérito

8.5.1 A avaliação será composta pelos critérios estabelecidos abaixo, com os respectivos pesos, atribuindo-se notas de 0 a 10:

Critérios	Peso
Qualidade do Plano de Trabalho de pesquisa proposto: Objetivos, metas, resultados esperados, itens orçamentários, plano de trabalho exequível da cooperação internacional.	2,00
Relevância: Relevância científica, tecnológica e de inovação do projeto dentro das prioridades do estado de SC e aderência as áreas prioritárias definidas no item 1.1.	2,00
Potencial de Impacto: potencial de Impacto econômico, social e ambiental da inovação pretendida para a comunidade catarinense.	2,00
Caráter competitivo da proposta de pesquisa no contexto internacional: Potencialidade da parceria internacional.	2,00
Evidência de que o apoio levará a uma colaboração de longo prazo além da vigência do projeto: Potencial de consolidação e fortalecimento da parceria com o grupo de pesquisa do exterior.	2,00

8.5.2 A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas em cada critério constante no quadro do item 8.5.1.

8.5.3 A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade do recurso disponibilizado.

8.5.4 Em caso de empate, será recomendada a proposta com maior nota nos critérios 1, 2, 3 e 4 nesta ordem, constante no quadro do item 8.5.1.

8.5.5 Em função dos limites orçamentários e da tipificação dos itens financiáveis, o CPAA poderá sugerir a readequação do orçamento da proposta.

8.5.6 As propostas selecionadas e classificadas serão submetidas à aprovação da Diretoria Executiva da FAPESC.

9 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

9.1 Os participantes do presente Edital, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma

ética e de acordo com os princípios aplicáveis a administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

9.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

9.3 Os proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

9.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

9.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

10 DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 As instituições e os pesquisadores que aderirem a presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- a)** Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das instituições proponentes/intervenientes e beneficiários/proponentes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b)** A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- c)** A FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

10.2 A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

10.3 A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

10.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

10.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

10.6 As instituições proponentes/intervenientes, os proponentes/beneficiários como coordenadores responsáveis pelos projetos e os bolsistas deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.

10.7 Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição proponente/interveniente/beneficiária.

10.8 Outras condições referentes ao sigilo e confidencialidade de dados, informações relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre as Instituições proponentes/intervenientes, o pesquisador responsável pelo projeto e a FAPESC.

11 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1 Esclarecimentos e informações sobre esta chamada conjunta podem ser obtidos junto à FAPESC pelo e-mail internacional@fapesc.sc.gov.br.

11.2 Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Executiva, podendo, para tanto, solicitar Nota Técnica do CPAA e/ou Parecer Jurídico da PROJUR.

11.3 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente Chamada Pública é o da Justiça Estadual da Comarca de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2022.

Fábio Zobot Holthausen

Presidente da FAPESC

(Assinado Digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **PQ31I53I**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO ZABOT HOLTHAUSEN (CPF: 912.XXX.379-XX) em 04/10/2022 às 17:25:04

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 14:16:50 e válido até 28/02/2119 - 14:16:50.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDI1ODhfMjU5MF8yMDIyX1BRMzFJNTNJ> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00002588/2022** e o código **PQ31I53I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.